SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 1278/2025
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018101 /2025-DLC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1278/2025	
CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.	**CÓDIGO: 75069**
OBJETO: Execução de obra de contenção de margem de córrego, localizado próximo a Rua Panair – Vila Rio de Janeiro – Guarulhos/SP.	

1. PREÂMBULO

1. **PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 49, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES** e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 57.646.374/0001-04, estabelecida à Rua Marcelino Champagnat, 580 – Jardim da Glória - São Paulo/SP – CEP: 04114-000, **Fone:** (11) 2061-3871 / 5083-9912, **e-mail:** contratos@macorengenharia.com.br, neste ato representada pelo Signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada no **Processo Administrativo nº 1278/2025,** fundamentado no **inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.**

2. DESCRIÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

1. **NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a execução de obra de contenção de margem de córrego, localizado próximo a Rua Panair – Vila Rio de Janeiro – Guarulhos/SP., conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços.

2. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por **preço unitário**, na forma do artigo 46, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

3. **CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

4. É parte integrante dos serviços:

   a) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos na Planilha de Quantitativos e Preços, e demais anexos;

   b) O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

   c) O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos, provenientes de demolição e de fresagem, deverão ser prioritariamente, destinados ao sistema de reciclagem do município.

   d) Instalação de canteiro de obras.

   e) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

   f) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do Memorial Descritivo e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores da **Secretaria de Infraestrutura Urbana.** A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto, até o limite estipulado no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/21.

2. **EXECUÇÃO: o prazo total será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços,** emitida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente, até o limite estipulado no inciso VIII do art. 75 da Lei 14133/21.

    1. Na prorrogação de execução, a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, no prazo de até **30 (trinta)** dias da ocorrência, para apostilar o ato.

4. VALOR, RECURSOS, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R$ 8.145.180,93 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos)**, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2. **FONTE DE RECURSOS:** A despesa com a execução deste Contrato onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0910.1545100771.059.01.1100000.449051.0000

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** deverão ser observadas as seguintes condições:

    a) Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários integrante do contrato e o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

    b) A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero" sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;

    c) O pagamento será com a apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.

    d) Aferidas e apontadas as medições, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de pagamento de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

    e) A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

    f) Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em **www.guarulhos.sp.gov.br**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

g) Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á nova contagem após a devida regularização.

h) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Guarulhos.

i) Se forem apontadas dúvidas ou divergências pela equipe de fiscalização, esta poderá, a seu critério, liberar para pagamento a parte inconteste dos serviços.

j) Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.

k) O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

l) O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local.

m) Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento da obra.

n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.

o) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (meta da inflação/100)/365

4. **REAJUSTAMENTO:** O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pela **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, Índice de Preços de Obras Públicas - IPOP**, que mede o custo da construção, mediante solicitação da CONTRATADA.

1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data da apresentação das propostas, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser retirada pela CONTRATADA em **até 03 (três) dias**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.

2. O prazo para início das obras e serviços será **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS. Entende-se como obra iniciada quando a Contratada colocar operários trabalhando na instalação da obra e preparando o canteiro de serviço.

3. A CONTRATADA deverá inscrever a obra (objeto da licitação) no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato, se aplicável, conforme instrução específica para o caso.

4. Caso necessário, a CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

5. **A CONTRATADA** fica obrigada a apresentar à Administração, no prazo de **até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato**, os seguintes documentos:

   a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.

   b) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

   c) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

   1. A fiscalização terá até **03 (três) dias** para analisar os documentos entregues.

6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

   1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

      a) **Provisoriamente:** após vistoria completa pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

         a.a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

      b) **Definitivamente:** mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 90 (noventa) dias da expedição do Recebimento Provisório, pela Secretaria de Obras.

         b.a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

   2. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

   3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e também, não exclui a responsabilidade ético-profissional na execução do contrato.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

1. São obrigações da CONTRATANTE:

   a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

   b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

   c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

   d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

   e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

   f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo de revisão devidamente instruído.

   g) Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

   h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

   i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

   a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

   b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

   c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

   d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

4. O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração; o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao Contratado, nas condições por esta fixada.

5. A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

6. A contratada deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2.006 e Decreto Municipal nº. 25.754/2.008 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.

7. Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.

8. O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.

9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

10. Na execução dos serviços obrigar-se-á a contratada a manter com o fiscal designado, um **Diário de Ocorrências** para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.

11. A contratada obrigar-se-á, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.

12. Obrigar-se-á a contratada as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

13. Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

14. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

15. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

16. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

17. Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

18. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da Contratada.

19. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

20. A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros durante todo o período da obra, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata o presente contrato.

21. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações

22. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.

23. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

24. Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização na obra durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

25. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis

26. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

27. Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.

28. A Garantia do serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto contratual e ao Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7. DAS PENALIDADES e RESCISÃO CONTRATUAL

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

   a) der causa à inexecução parcial do contrato;

   b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

   c) der causa à inexecução total do contrato;

   d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

   e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

   f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.

2. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 7.2.4;

2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 7.2.4;

3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR,** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 7.2.4;

4. **MULTA,** aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10%** a **20%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 7.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20%** a **30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8.

5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 7.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 7.8;

b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 7.8;

c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 7.8;

7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 7.2.2 e 7.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 7.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

3. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 7.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 7.8.

6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 7.2.8.

7. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

8. Na aplicação das sanções serão considerados:
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
   a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11. A rescisão, sempre que possível, será precedida:
    a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    c) Indenizações e multas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada apresenta neste ato,** garantia contratual no valor de **R$ 407.259,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega das obras e serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
   a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
   b) A Autorização de Contratação Direta, conforme o fundamento acima;
   c) A Proposta da CONTRATADA; e
   d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
4. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
   1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

5. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.

    1. A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.

    2. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de **20%** do valor total do contrato.

    3. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

    1. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

10. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:

    a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

    b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

    c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

    d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

    e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

    f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

11. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, 11 NOV. 2025

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
Secretário de Infraestrutura Urbana

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.
Nome legível: RENATO CÉSAR IGNÁCIO
Cargo: Diretor Operacional

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

1 – Objeto

Trata o presente de Contratação de Empresa em caráter Emergencial para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE MAGEM DE CÓRREGO, LOCALIZADO PRÓXIMO À RUA PANAIR – VILA RIO DE JANEIRO – GUARULHOS/SP.**

2 – Objetivo

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações de atividades do Projeto Executivo de Engenharia e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, de forma que os produtos finais possibilitem a implantação da solução recomendada para a contenção de margem e do viário em questão. Estas escolhas deverão estar identificadas em projetos acompanhadas de relatórios, orçamentos, memoriais descritivos e especificações técnicas para permitir que haja a efetiva fiscalização da obra e contemple todas as medidas de engenharia necessárias à eliminação de quaisquer riscos.

A elaboração dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:

a) Contenção de margem.

b) Pavimentação/recuperação do sistema viário no trecho afetado.

c) Serviços complementares necessários à conclusão do projeto.

3 – Apresentação

3.1 - Princípios Norteadores

Os projetos e soluções de engenharia deverão manter:

- Integração da política de prevenção de riscos às políticas municipais de habitação e saneamento ambiental, e compatibilização com o Plano Diretor do Município.
- Promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e minimização dos riscos a que estão submetidas.

3.2 - Informações sobre a intervenção proposta

Devido ao solapamento do pavimento no local causado em razão do comprometimento estrutural da margem do córrego, faz-se necessária uma intervenção urgente. tendo em vista a condição atual representa sérios riscos à segurança de pessoas, obras, serviços e bens públicos e privados na área afetada.

As áreas objetos deste Termo de Referência serão beneficiadas por uma das medidas isoladas ou simultâneas a seguir listadas, medidas estas que deverão ser contempladas em projeto de engenharia, memoriais e memórias de quantitativos obtidos e orçamentos.

3.3- Intervenções Principais Previstas

Deve ser apresentado memorial descritivo da solução adotada, bem como descritos, no mínimo, os seguintes elementos: características do tipo estrutural e geotécnico da solução adotada, método construtivo, materiais previstos, planilha orçamentária da obra e respectiva memória de cálculo, desenhos executivos da proposta com cortes longitudinal e transversal.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

Existindo outras interferências no local, os trabalhos deverão contemplar projetos e estudos referentes a:

1- Sondagem e topografia;

2- Soluções proposta;

3- Dispositivos de captação, direcionamento e lançamento de águas pluviais;

4- Remanejamento de Interferências.

Todas as intervenções acima deverão ser detalhadas e complementadas em projetos.

4 - Caracterização dos Trabalhos

4.1- Projetos Principais:

A contratada fará a execução do objeto nas seguintes etapas:

1. **Projetos de Execução de contenção de margem**: Reconstrução e Detalhamentos de projetos estruturais.
2. **Projetos de Remanejamento de Interferências**: (Detalhamento dos projetos de remanejamento de interferências com sistemas de energia elétrica, comunicações, saneamento básico e gás).
3. **Projetos de pavimentação:** deverá contemplar no projeto de pavimentação as vias oficiais onde haverá necessidade, ou dispensa, de dispositivos de drenagem, bem como recuperação do pavimento local para implantação das obras.

4.2- Projetos Complementares:

Na medida em que surja a necessidade de outros elementos de projetos ou ações necessárias para a conclusão do empreendimento que ensejem a elaboração de projetos e estudos complementares não previstos neste Termo de Referência, tais situações deverão ser discutidas com a fiscalização e somente após expressa autorização serem elaborados.

Durante a evolução dos trabalhos, poderão ocorrer situações que provoquem a necessidade de estudos e projetos complementares, tais como:

- Detalhamento dos projetos de reforma, reforço estrutural ou reconstrução ou demolição de moradias.
- Acessos para pedestres integrados à drenagem: escadarias, rampas, etc;
- Execução de obras complementares vinculadas à segurança do empreendimento.

4.3 - Produto e encaminhamento

O produto relativo ao Projeto Executivo deverá ser apresentado da seguinte forma:

• **Memorial descritivo** - item a item da(s) intervenção(ões) com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc.;

• **Memorial de cálculos** - demonstrativo completo, premissas, equações...

• **Desenhos –** plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

• **Especificações técnicas** – de materiais e serviços específicos ao objeto / intervenção, ilustrações...

• **Orçamento detalhado** – elaboração de planilha de orçamento dos custos parciais e global da obra, fundamentada em quantitativos de serviços e custos unitários, baseados na Tabela de Preços SIURB ou conforme orientação da Contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Quando não for possível a adoção de preço unitário devido à sua ausência nas tabelas oficialmente adotadas, deverá ser feita a pesquisa de mercado contendo, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, expedidos em papel timbrado com nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data de cotação.

5- Diretrizes Gerais

Os serviços de execução dos projetos deverão obedecer também às seguintes diretrizes:

a- A contratada para o desenvolvimento dos projetos deverá prever visitas de técnicos, tantas quantas forem necessárias, com o objetivo de conhecer todos os aspectos pertinentes ao desenvolvimento da obra ou dos serviços que serão realizados nas áreas de risco.

b- Deverão ser consultadas todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos. Todas as normas técnicas oficiais vigentes sobre o assunto serão aplicáveis.

c- As possíveis dúvidas ou complementação de informações sobre a execução dos projetos serão esclarecidas na reunião inicial dos trabalhos, envolvendo a **Equipe de Fiscalização da Contratante** e a **Equipe da Contratada.**

6 - Desenvolvimento dos Trabalhos

6.1 – Elaboração do Projeto Executivo.

Os projetos a serem elaborados são os que reúnem o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do objeto do contrato, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O nível de detalhamento requerido é aquele que permita a efetiva fiscalização da obra, além de fornecer **todos** os elementos necessários à execução das obras.

6.1.1 - Especificações dos produtos a serem entregues:

Os produtos exigidos ao detentor do contrato estabelecido por este Termo de Referência são os que seguem:

Levantamentos de Campo:

Os levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais envolvendo áreas instáveis, para possibilitar a melhor definição da geometria de eso para cada local, bem como as investigações geotécnicas necessárias.

Os estudos topográficos realizados por processos convencionais, onde deverão constar: plantas com cursos de nível de metro a metro, seções transversais desenhadas nas escalas 1:100, 1:200 e 1:500, alocação de lascas e placas rochosas e matacões,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

perfeitamente amarrados, permitindo a fácil identificação no campo, na fase de execução das obras; locação das obras de drenagem existentes; apresentação em planta do marco de referência; identificação e cadastro planialtimétrico das rupturas ocorridas e das eventuais cunhas de deslizamento, que deverão ser amarradas a seções transversais; apresentação da área de captação pluviométrica que influencia na drenagem do serviço proposto.

Estudos Hidrológicos:

Os estudos hidrológicos terão por objetivo a determinação de todos os elementos necessários à elaboração de um projeto de drenagem da área instável, para eliminar a influência da ação da água nas possíveis causas de instabilidade.

Estudos Geotécnicos:

Os estudos geotécnicos para a obtenção das informações geológicas / geotécnicas, necessárias à análise e detalhamento das soluções propostas, relacionadas com o escorregamento, movimentação e instabilidade do solo. Os parâmetros de resistência do solo determinados por meio de ensaios laboratoriais.

Projeto de Drenagem:

O projeto de drenagem tem por objetivo definir os dispositivos destinados à:

- Impedir que as águas precipitadas nas bacias contribuintes atinjam, quer sejam subterrâneas ou superficiais, conduzindo-as para locais seguros.

- Remover as águas porventura procedentes de nascentes e acumulados em depressões.

- Eliminar ou reduzir a umidade nas áreas onde possa afetar o sistema direta ou indiretamente.

- Com os dados obtidos nos estudos hidrológicos, serão dimensionados os dispositivos de drenagem destinados a conduzir as águas de forma a atender os objetivos citados.

Projeto Estrutural:

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários ao seu entendimento.

Os memoriais deverão abranger as hipóteses de cálculo, dimensionamento relativos à estabilidade de solo, estruturas e fundações de acordo com as normas da ABNT.

Pavimentação:

Deverá ser realizada inspeção em campo para levantamento das condições funcionais dos pavimentos existentes. A condição estrutural do pavimento será avaliada posteriormente às inspeções de campo e avaliação funcional.

Os tipos de sondagens e ensaios, bem como sua distribuição ao longo dos trechos do projeto, serão decorrentes de programação prévia, cujos resultados garantam o grau de confiabilidade estatística adequado ao detalhamento do projeto. Este aspecto, diretamente

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

relacionado à precisão dos quantitativos das obras de pavimentação, deve ser atentamente observados a fim de que o orçamento decorrente seja corretamente avaliado.

Orçamento:

Deverá ser apresentado orçamento detalhado em moeda nacional de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, de acordo com a tabela de preços SIURB ou outra que venha ser indicada pelo Contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente. Não serão aceitos nos orçamentos itens orçados como "verba" e "global".

Deverão ainda ter o detalhamento dos custos aquelas intervenções citadas no item 4.2 – Projetos Complementares, desde que anteriormente aprovadas pela fiscalização.

O orçamento deverá estar acompanhado da memória dos quantitativos adotados para cada item da tabela de preços, além de desenho esquemático que permita a identificação das medidas adotadas na composição de cada quantidade lançada na tabela de preços das obras.

Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos:

Deverão ser incluídas neste item as especificações dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, sejam concreto, aço, grampos, tela metálicas, gabiões, agregados utilizados, tubulações para captação e destinação das águas pluviais e de esgoto e de todos os materiais a serem empregados na execução proposta, identificando a quantidade necessária. Deverão ser apresentadas também, as especificações dos serviços contratados, indicando o material usados, sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos e da execução da intervenção, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras, quando tais especificações não constarem do Caderno de Encargos da Contratante.

6.1.3 Adequação dos dados até aprovação

Em qualquer época, até a aprovação final dos Projetos Executivos, a Contratante poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, sem que haja ônus adicional à mesma.

7- Prazos e forma de pagamento

Deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses para o desenvolvimento total dos trabalhos pertinentes a este Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Início. As medições se darão após analisados e aprovados todos os produtos técnicos.

8 - Equipe Técnica

8.1 - Equipe ou perfil dos profissionais requeridos.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha em seu quadro, pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

Coordenador Geral, engenheiro civil ou arquiteto;

A Contratada se compromete, ao assinar o contrato, em estabelecer contatos com o Departamento de Defesa Civil Municipal com a finalidade de transmissão e recepção de conhecimentos pertinentes às áreas de risco aqui tratadas, sendo que estas comunicações deverão obrigatoriamente ser registradas em ATAS e anexadas ao processo administrativo.

9 - Recomendações Finais

a) Os Projetos Executivos deverão ser elaborados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta, quando couber e for necessário, poderão ser consultados os cadernos de especificações do antigo DNER e do DINIT.

b) Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas ou extraordinárias, quando necessárias, na Prefeitura de Guarulhos com a participação do Coordenador Geral e membros da equipe da Contratada envolvidos com as atividades em curso;

c) Ao final de cada fase a fiscalização fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a Contratada para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas.

d) A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;

e) Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;

f) No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;

g) É indispensável para elaboração dos projetos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os projetos aqui tratados;

h) A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema.

i) Todo projeto deverá especificar a etapa ao qual corresponde e explicitar o resumo do conjunto das demais etapas que contemplam todas as iniciativas, comentando as medidas sustentáveis e mitigadoras que serão implantadas nas diversas etapas.

j) A versão definitiva do projeto executivo, além das vias impressas, será também encaminhada em mídia digital.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

k) Todos os trabalhos técnicos deverão ser acompanhados de anotação de Responsabilidade Técnica, inclusive os memoriais descritivos e de quantidades e especialmente os documentos que demonstrem orçamentos das obras projetadas.

ANEXO A – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1 INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português.

Os eventos, bem como o material a ser distribuído deve seguir o padrão e qualidade utilizados pelo Contratante.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

1.1 NORMAS

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT. A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A Contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstre a critério do Contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores.

Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo Contratante antes de sua aplicação.

UNIDADES

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas, serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

1.2 REDAÇÃO

Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentados em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo).

1.3 NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio digital;

Deverá apresentar imprescindivelmente, ART/RRT do *As Built*, caso ocorra.

1.5 ENCADERNAÇÃO

A encadernação dos Relatórios e das Minutas poderá ser espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

A Contratada deverá apresentar todas as memórias de cálculo do Projeto, juntamente com a apresentação do Relatório Final.

Para facilitar a leitura, o texto não deverá conter nenhum cálculo que será obrigatoriamente incluído na Memória de Cálculo.

Para cada cálculo (incluídos na Memória de Cálculo) será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

2.2 SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Cliente e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços contratados deverão ser apresentados em mídia digital, descompactados e possuírem assinatura com certificação digital. Os softwares utilizados deverão ser compatíveis com àqueles utilizados pela Administração Pública.

ANEXO B – COMUNICAÇÕES E REUNIÕES

1- COMUNICAÇÕES

1.1 Toda a comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

1.2 O representante do Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar qualquer informação adicional pertinente ao contrato. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

2- REUNIÕES

2.1 Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes.

2.2 Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;

b) O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;

c) As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo Contratante;

d) Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

2.3 As reuniões com a Contratante, acontecerão na região onde serão desenvolvidos os trabalhos, com frequência a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada, com no mínimo uma reunião antes do início dos trabalhos e uma intermediária, em que serão avaliados os trabalhos até então realizados e decididas as revisões/reprogramações das etapas subsequentes, quando necessário;

2.4 A Contratada deverá conduzir as reuniões de início e término da consultoria.

3- FISCALIZAÇÃO

3.1 A Contratante nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

3.2 Fica assegurado ao Contratante e seu representante, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

3.3 A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

3.4 Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

3.5 A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Empresa Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos

3.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

4- CONDIÇÕES AMBIENTAIS

4.1 A Contratada deverá atender às exigências e recomendações que forem solicitadas pelos Órgãos Ambientais.

4.2 A Contratada deverá tomar as providências razoáveis para proteger o meio ambiente dentro e fora do local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas, bem como obedecer às instruções da Fiscalização quanto à preservação do meio ambiente.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS - SO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SO 06

REF.: Cotação Obra Emergencial

Objeto: Obra emergencial referente à contenção de margem de córrego
Local: Rua Panair, Vila Rio de Janeiro - Guarulhos/SP

Prezados(as),

A empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**, estabelecida à Rua Marcelino Champagnat nº 580 – Jardim da Glória – CEP: 04114-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 57.646.374/0001-04, telefone/ fax nº (11) 2061-3871, e-mail: contratos@macorengenharia.com.br, pelo presente, informa o levantamento de custo, para a execução da obra emergencial referente à contenção de margem de córrego - Rua Panair, Vila Rio de Janeiro - Guarulhos/SP:

- **TOTAL PROPOSTO:** R$ 8.145.180,93 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** prazo máximo de 06 (seis) meses.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos.

- **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Com base nas condições avaliadas e conforme solicitado, apresentamos nossas considerações e a proposta para o fornecimento de projeto, materiais e execução de obras de contenção de margem de córrego localizado na Rua Panair, Vila Rio de Janeiro na cidade de Guarulhos.

- Para formatação de nossos custos foi necessário, fazermos a vistoria no local, e detectamos o deslocamento de terra de grande monta nas margens do córrego

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

MACOR
MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

comprometendo as vias de transito;

- As soluções técnicas adotadas estão constantes em nossa planilha orçamentária anexo;
- Sondagens, topografia e projeto executivo será submetido a aprovaçao dessa secretária caso sejamos contemplados;
- Anexo nosso proposta comercial para o total atendimentos aos serviços solicitados.

PREFEITURA DE GUARULHOS

PREFEITURA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
PLANILHA REFÊRENCIAL

OBJETO	EMERGENCIA CONTENÇÃO MARGEM DE CORREGO	**EDIF/SIURB JUL/24 - C/ DES CDHU 194**
ENDEREÇO	R. Panair - Vila Rio de Janeiro, Guarulhos - SP, 07124-040	
LOCAL		

TABELA DE CUSTO UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO - EDIF/SIURB - DATA BASE: JUL 24 / CDHU 194

FONTE	CODIGO	ELABORAÇÃO DE PROJETO / SERVIÇOS TECNICOS				
SIURB	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	15,00	5.405,30	81.079,50
SIURB	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	480,00	66,13	31.742,40
SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	480,00	27,34	13.123,20
SIURB	03-025-000	COORDENADOR GERAL	H	396,00	472,73	187.201,08
SIURB	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.056,00	156,31	165.063,36
			SUBTOTAL ITEM		R$	478.209,54
FONTE	**CODIGO**	**SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA**				
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	386,84	1.547,36
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	720,00	27,89	20.080,80
EDIF	01-005-007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,53	252,14	637,91
EDIF	01-005-006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	258,24	2.840,64
EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	132,00	152,04	20.069,28
CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	1.107,88	3.323,64
CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	904,45	2.713,35
CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	3,00	905,88	2.717,64
SIURB	11-004-000	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON COM GUINDASTE	H	24,00	216,30	5.191,20

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

MACOR
MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	25,00	551,96	13.799,00
EDIF	01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	5,00	68,65	343,25
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	10,00	220,23	2.202,30
EDIF	01-004-016	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	10,00	505,06	5.050,60
SINAPI	00-039-833	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE *260* KVA, DIESEL REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	2.160,00	31,64	68.342,40
EDIF	09-003-032	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00	11,91	3.573,00
EDIF	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	100,00	21,98	2.198,00
EDIF	10-002-018	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UN	1,00	782,98	782,98
EDIF	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00	14,20	426,00
EDIF	10-009-034	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	50,00	108,01	5.400,50
EDIF	10-010-059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	2,00	365,98	731,96
EDIF	10-013-070	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	1,00	1.380,66	1.380,66
EDIF	10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	3,00	53,17	159,51
SIURB	03-041-000	AJUDANTE GERAL	H	640,00	21,51	13.766,40
SIURB	00-002-229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA (SGSP)	H	2.160,00	25,07	54.151,20
			SUBTOTAL ITEM		**R$**	**231.429,58**
FONTE	**CODIGO**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
EDIF	01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	3.318,00	5,38	17.850,84
EDIF	01-001-020	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	30,00	196,17	5.885,10
SIURB	08-050-000	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	42,00	72,47	3.043,74
SIURB	08-051-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	50,50	390,07	19.698,53
SIURB	06-002-000	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	40,00	278,81	11.152,40
SIURB	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	474,37	18,99	9.008,28
SIURB	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	13.756,73	1,63	22.423,46
CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	711,56	39,17	27.871,60
			SUBTOTAL ITEM		**R$**	**116.933,95**
FONTE	**CODIGO**	**CONTENÇÃO EM PERFIL METALICO**				
SIURB	06-045-000	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	262,00	282,45	74.001,90
SIURB	06-049-000	ESGOTAMENTO D'ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA - POTÊNCIA ATÉ 5HP	HPXH	10.800,00	2,04	22.032,00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

MACOR
MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

SIURB	04-011-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	4.977,00	22,00	109.494,00
CDHU	05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	187.632,90	2,63	493.474,52
CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	6.470,10	39,17	253.433,81
SIURB	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.185,00	247,38	293.145,30
SIURB	06-005-000	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	592,50	266,63	157.978,27
SIURB	06-006-000	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	237,00	485,09	114.966,33
SIURB	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	7.110,00	9,86	70.104,60
EDIF	03-001-015	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	3.318,00	105,16	348.920,88
SIURB	08-020-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MENOR QUE 1/2"	KG	122.094,00	10,32	1.260.010,08
SIURB	08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	678,30	544,82	369.551,40
SIURB	10-015-000	CURA QUÍMICA	M2	2.844,00	2,12	6.029,28
EDIF	02-001-071	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 310X52	M	1.853,00	547,83	1.015.128,99
EDIF	02-001-074	CORTE DE ESTACA METÁLICA PERFIL 12"	UN	109,00	202,88	22.113,92
EDIF	02-001-077	EMENDA DE TOPO PARA ESTACA METÁLICA PERFIL 12"	UN	109,00	641,06	69.875,54
EDIF	01-004-075	MANTA GEOTÊXTIL	M2	1.659,00	9,96	16.523,64
SIURB	06-024-000	DRENO DE BRITA	M3	331,80	223,98	74.316,56
SIURB	06-025-000	DRENO DE AREIA	M3	331,80	218,90	72.631,02
SIURB	06-029-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	474,00	17,30	8.200,20
SIURB	07-019-000	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	218,00	54,47	11.874,46
EDIF	17-001-082	MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	70,00	987,15	69.100,50
EDIF	17-001-090	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	132,00	296,48	39.135,36
			SUBTOTAL ITEM		R$	4.972.042,56
FONTE	**CODIGO**	**RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS E CALÇADA**				
SIURB	05-005-000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1.260,00	4,80	6.048,00
SIURB	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.260,00	29,61	37.308,60
SIURB	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	23.751,00	1,63	38.714,13
CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1.064,70	39,17	41.704,29

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

SIURB	05-013-000	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	42,00	493,96	20.746,32
SIURB	05-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	460,00	48,02	22.089,20
SIURB	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	13.800,00	0,35	4.830,00
SIURB	05-019-002	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	32,20	630,19	20.292,11
SIURB	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	4.830,00	1,11	5.361,30
EDIF	17-002-043	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	106,20	1.144,52	121.548,02
SIURB	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	3,00	4.027,55	12.082,65
SIURB	06-048-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	20,00	61,49	1.229,80
SIURB	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	10,00	99,10	991,00
SIURB	05-021-001	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	252,00	356,59	89.860,68
SIURB	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	126,00	245,98	30.993,48
SIURB	05-026-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.260,00	6,43	8.101,80
SIURB	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.260,00	15,64	19.706,40
SIURB	05-025-002	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	63,00	1.234,85	77.795,55
SIURB	05-093-000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	63,00	1.776,16	111.898,08
SIURB	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	63,00	20,65	1.300,95
SIURB	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	160,00	3,01	481,60
SIURB	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	63,00	20,65	1.300,95
SIURB	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	5.040,00	3,01	15.170,40
			SUBTOTAL ITEM		R$	689.555,31
FONTE	**CODIGO**	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
SIURB	05-069-000	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2	8.280,00	0,46	3.808,80
CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.239,00	15,00	18.585,00
CDHU	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	225,00	24,80	5.580,00
			SUBTOTAL ITEM		R$	27.973,80
			SUBTOTAL		R$	6.516.144,74
			TOTAL B.D.I 25%		R$	1.629.036,19
			TOTAL GERAL		R$	8.145.180,93

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

MACOR
MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e ajustes que se façam necessários.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

57 646 374/0001-04
MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A
Rua Marcelino Champagnat, 580
Jardim da Glória - CEP 04114-000
SÃO PAULO - SP

CATIA CRISTINA RESANO:09336713850 Assinado de forma digital por CATIA CRISTINA RESANO:09336713850

MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.
Nome: Cátia Cristina Resano
R.G.: 11.411.858 SSP SP
CPF: 093.367.138-50
Cargo: Diretora Financeira

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Renato Cesar Ignacio (CPF 266.232.448-16)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3HA7X-QFU4Q-SK6TP-BR8DC.